



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10



LEI Nº 2.205 / 2020, de 04 de Setembro de 2020

Prefeitura Municipal
de
São Domingos do Araguaia

PUBLICADO EM: 04/09/20

04/09/20

OSUE

Denis Gledson V. Coelho
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA 008/2017

"Autoriza o Poder Executivo do Município de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará a conceder gratificação extraordinária, temporária e transitória aos servidores da saúde que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências."

Art. 1º - Em virtude da declarada situação de calamidade em saúde pública do Município de São Domingos do Araguaia - PA, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder gratificações temporárias e transitórias aos servidores da saúde que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus (COVID 19), utilizando os recursos repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de São Domingos do Araguaia - PA.

Parágrafo único. Será concedida gratificação remuneratória apenas aos servidores da saúde, vinculados a respectiva secretaria municipal de saúde que exercem de forma presencial as atividades de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID 19).

Art. 2º - Fica criada a Gratificação Temporária de Apoio ao Combate ao Covid19 - GTACC19 que corresponderá aos valores constantes do anexo único desta Lei, conforme as categorias profissionais referenciadas, desde que os profissionais estejam trabalhando ao longo de todo o mês nas ações relacionadas ao enfrentamento a pandemia de Covid19.

Art. 3º - A Gratificação Temporária de Apoio ao Combate ao Covid19 - GTACC19 de que trata esta Lei não será:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10



I - Incorporada ao vencimento, remuneração, provento, pensão ou quaisquer outras vantagens, tais quais adicional de férias, abono pecuniário, 13º salário;

II - Configurada como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição para fins previdenciários do servidor público; e

III - caracterizada como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art. 4º - O servidor que faltar as atividades, integral ou parcialmente, durante o mês, injustificadamente, não fará jus aos benefícios desta Lei.

Art. 5º - O pagamento dos benefícios desta Lei será feito de acordo com a efetividade no trabalho desempenhado.

Art. 6º - Os benefícios de que trata a presente lei, serão pagos até o limite de duração do reconhecimento do Estado de calamidade de saúde pública previsto na Lei n. 13979, de 06 de fevereiro de 2020 e no Decreto Legislativo 06 de 2020, relacionada à situação de pandemia causada pelo coronavírus (COVID 19), correndo nas dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 7º - A gratificação de que trata esta lei é concedida em função da situação excepcional de calamidade pública de âmbito internacional em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus, configurando exceção ao Art. 73 e incisos da Lei 9.504/97, tendo em vista que sua aplicação, no presente momento, seria incompatível com os princípios de preservação mínima da vida humana previstos na Constituição Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia **1º de junho de 2020**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10



Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, 04 de setembro de 2020.

Pedro Patrício de Medeiros
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

Gratificação Temporária de Apoio ao Combate ao Covid19 – GTACC19

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR MENSAL
Auxiliar de Serviços Gerais/Servente e Vigia	R\$ 313,00
Agente Comunitário de Saúde. Agente de combate as Endemias	R\$ 420,00
Odontólogo	R\$ 450,00
Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo e Motorista, Auxiliar de laboratório e Auxiliar de Odontologia	R\$ 313,50
Digitadores	R\$ 313,50
Médico	R\$ 420,00
Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo, Farmacêutico Pedagoga, Nutricionista e Assistente Social e veterinário.	R\$ 450,00